



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

LEI Nº 135 DE 08 OUTUBRO DE 2001.

Dispõe sobre a instituição e criação da Unidade Fiscal do Município de Bananal.

WILTON NERI PEREIRA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica instituída e criada a **Unidade Fiscal do Município de Bananal (UFM)**, sendo representada pelo valor em moeda de R\$ 1,00 (um real).


Artigo 2º- A referida Unidade Fiscal deverá ser atualizada de acordo com índice IGPM, através de Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 08 de Outubro de 2001.


WILTON NERI PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 08/10/2001.


Regina Apda. Cheminand Fortes
Auxiliar de Administração